
**REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE
NOMEAÇÃO**

JBS N.V.

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE NOMEAÇÃO

JBS N.V.

1 Introdução

- 1.1 Este regimento interno é o regimento interno (**Regimento Interno do Comitê de Nomeação**) do comitê de indicação (**Comitê de Nomeação**) do conselho de administração (**Conselho**) da JBS N.V. (**Empresa**).
- 1.2 Os termos em maiúsculas usados, mas não definidos de outra forma neste Regimento Interno do Comitê de Nomeação, têm o significado estabelecido na lista de definições incluídas nos regulamentos do Conselho (**Regulamentos**).
- 1.3 Este Regimento Interno do Comitê de Nomeação foi adotado pelo Conselho em 2 de junho de 2025, em vigor em 13 de junho de 2025, e permanece em pleno vigor e efeito até que seja alterado ou rescindido (no todo ou em parte).

2 Papel e responsabilidades

- 2.1 Sem prejuízo do Regulamento, o Comitê de Nomeação assessora o Conselho em relação às suas responsabilidades e elaborará deliberações do Conselho em relação a isso.
- 2.2 O Comitê de Nomeação terá, em qualquer caso, as seguintes funções:
 - (a) elaborar critérios de seleção e procedimentos de nomeação para Diretores;
 - (b) avaliar periodicamente o tamanho e a composição do Conselho e fazer uma proposta aos Diretores Não Executivos para um perfil de composição do Conselho de acordo com os critérios de seleção e procedimentos de nomeação dos Diretores;
 - (c) avaliar periodicamente o funcionamento de Diretores individuais e do Conselho como um todo (inclusive conforme estabelecido no Regulamento do Conselho), e reportar sobre isso ao Conselho;
 - (d) fazer recomendações para nomeações e reconduções de Diretores e/ou se os Diretores que já fazem parte do Conselho devem se candidatar à reeleição;
 - (e) elaboração de plano de sucessão de Diretores;
 - (f) supervisionar a política do Conselho sobre os critérios de seleção, procedimentos de nomeação e avaliação da alta administração;
 - (g) fazer recomendações ao Conselho, nos momentos que o Conselho julgar apropriados, quanto à independência de cada Diretor;
 - (h) auxiliar o Conselho a avaliar o funcionamento do Conselho como um todo e dos Diretores individualmente, a avaliar o funcionamento dos diversos Comitês e a discutir as conclusões que devem ser anexadas às avaliações;

- (i) auxiliar o Conselho a realizar uma revisão anual do desempenho do CEO Global;
 - (j) auxiliar o Conselho em relação à indução e ao programa de educação ou treinamento para os Diretores;
 - (k) recomendar ao Conselho, conforme necessário e apropriado, um indivíduo para atuar como Diretor Independente Líder, se aplicável, conforme e na medida descrita no Regulamento do Conselho;
 - (l) avaliar os candidatos à nomeação para o Conselho, incluindo aqueles recomendados pelos acionistas em uma base substancialmente semelhante à que considera outros nomeados;
 - (m) em conjunto com o Conselho, fornecer um relatório anual sobre o planejamento sucessório dos Diretores.
- 2.3 O Comitê de Nomeação preparará recomendações para a nomeação de Diretores e a tomada de decisões do Conselho.
- 2.4 O Conselho receberá um relatório do Comitê de Nomeação de suas deliberações e conclusões, incluindo a identificação de indivíduos qualificados para se tornarem Diretores.
- 2.5 O Comitê de Nomeação deve revisar e avaliar periodicamente a eficácia do Regulamento e recomendar as alterações propostas ao Conselho.
- 2.6 O Comitê de Nomeação pode delegar sua autoridade a subcomitês estabelecidos de tempos em tempos pelo Comitê de Nomeação. Os Subcomitês serão compostos por um ou mais membros do Comitê de Nomeação ou outros Diretores Não Executivos e se reportarão ao Comitê de Nomeação. O Comitê de Nomeação não deve delegar qualquer autoridade a um subcomitê exigido por lei, regulamento ou padrão de listagem a ser exercido pelo Comitê de Nomeação como um todo.

3 Alinhamento

O presidente do Comitê de Indicação, sujeito às leis aplicáveis, fornecerá aos presidentes do Comitê de Auditoria, do Comitê de Remuneração e do Comitê ESG cópias da ordem do dia e das atas das reuniões do Comitê de Indicação, de modo a permitir que os presidentes desses comitês forneçam contribuições ao Comitê de Nomeação, se e quando necessário e/ou apropriado.

4 Composição e tamanho do Comitê de Nomeação

- 4.1 O Comitê de Nomeação será composto por pelo menos três membros.
- 4.2 Todos os membros do Comitê de Nomeação devem ser Diretores Não Executivos.
- 4.3 O Conselho nomeará os membros do Comitê de Nomeação. O Conselho poderá substituir os membros do Comitê de Nomeação a qualquer momento.

- 4.4 O presidente do Comitê de Nomeação será designado pelo Conselho.
- 4.5 Geralmente, o mandato de um membro do Comitê de Nomeação não será definido antecipadamente. Dependerá, *inter alia*, da composição do Conselho como um todo e dos outros Comitês de tempos em tempos.
- 4.6 A composição do Comitê de Indicação deverá ser mencionada no Relatório dos Diretores Não Executivos.
- 4.7 O Secretário da Empresa atuará como secretário do Comitê de Nomeação.
- 4.8 O presidente do Comitê de Nomeação ou um dos outros membros do Comitê de Nomeação deve envidar seus melhores esforços para estar disponível para responder a perguntas sobre as atividades do Comitê de Nomeação na Assembleia Geral anual.

5 Reuniões do Comitê de Nomeação

- 5.1 O Comitê de Nomeação realizará pelo menos duas reuniões por ano e sempre que um ou mais de seus membros solicitarem uma reunião. As assembleias geralmente serão realizadas no escritório da Empresa, mas também podem ocorrer em outro lugar ou por meio de teleconferência, videoconferência ou equipamento de comunicação semelhante, desde que todos os membros do Comitê de Nomeação que participam da assembleia possam ouvir uns aos outros e nenhum deles se opôs a essa forma de tomada de decisão. O quórum de qualquer assembleia será a maioria dos membros do Comitê de Nomeação.
- 5.2 Os avisos de convocação de uma reunião do Comitê de Nomeação serão entregues por escrito, no momento em que todos os membros do Comitê de Nomeação tiverem a oportunidade de participar e se preparar para a reunião com oito dias de antecedência. Em casos urgentes, o presidente do Comitê de Nomeação poderá determinar que a assembleia seja convocada com menor antecedência. Qualquer notificação da reunião do Comitê de Nomeação deverá conter a ordem do dia da reunião. A ordem do dia, com indicação das matérias a deliberar, será elaborada pelo presidente da Comissão de Nomeação. As outras informações e materiais de decisão para a assembleia devem ser divulgados o mais rápido possível antes da assembleia.
- 5.3 O Secretário da Empresa lavrará atas da assembleia. Se o Secretário da Empresa não estiver presente na assembleia, a assembleia poderá designar outro secretário. A ata será adotada na mesma reunião ou na próxima reunião do Comitê de Nomeação e será assinada pelo presidente do Comitê de Nomeação e/ou pelo Secretário da Empresa. Uma cópia da ata será enviada ao Conselho.
- 5.4 Se e quando necessário, o presidente do Comitê de Nomeação fornecerá mais informações ao Conselho durante suas reuniões sobre os resultados das discussões do Comitê de Nomeação.
- 5.5 O número de reuniões do Comitê de Nomeação e os principais itens discutidos serão mencionados no Relatório dos Diretores Não Executivos.

6 Consultores Externos

O Comitê de Nomeação terá autoridade, a seu exclusivo critério, para selecionar, reter e obter o conselho de uma empresa de busca de diretores, conforme necessário, para auxiliar na execução de seus deveres e responsabilidades, conforme estabelecido neste Regimento Interno do Comitê de Nomeação. O Comitê de Nomeação definirá a remuneração e supervisionará o trabalho da empresa de recrutamento de executivos. O Comitê de Nomeação também terá autoridade, a seu exclusivo critério, para reter e obter aconselhamento e assistência de advogados externos, uma empresa de busca de executivos e outros consultores que julgar necessários para cumprir seus deveres e responsabilidades nos termos deste Regimento Interno do Comitê de Nomeação. O Comitê de Nomeação definirá a remuneração e supervisionará o trabalho de seu advogado externo, da empresa de busca de executivos e de quaisquer outros consultores. O Comitê de Nomeação receberá financiamento apropriado da Empresa, conforme determinado pelo Comitê de Nomeação na qualidade de comitê do Conselho, para o pagamento de remuneração a seus consultores de busca, advogados externos e quaisquer outros consultores.

7 Revisão

O Comitê de Nomeação deverá, de tempos em tempos, revisar e avaliar a adequação deste Regimento Interno do Comitê de Nomeação e recomendar quaisquer alterações propostas ao Conselho. Além disso, o Comitê de Nomeação revisará anualmente seu próprio desempenho.

8 Alteração

O Conselho poderá alterar este Regimento Interno do Comitê de Nomeação e/ou revogar quaisquer poderes por ele concedidos ao Comitê de Nomeação.

9 Regulamentos aplicáveis *mutatis mutandis*

Os Artigos relevantes do Regulamento aplicam-se *mutatis mutandis* a este Regimento Interno do Comitê de Nomeação.

10 Site

Este Regimento Interno do Comitê de Nomeação, e quaisquer alterações ao mesmo, serão publicados no site da Empresa.